



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.766/99

De, 02 de Setembro de 1.999.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO
"ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PATOS,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o "Arquivo Histórico Municipal", com o objetivo de preservar a memória histórica, política, educacional, cultural, religiosa e desportiva de nosso município.

Art. 2º - O Arquivo Histórico Municipal, criado no artigo anterior passa a denominar-se "Arquivo Histórico Municipal Dr. Severino Araújo".

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Departamento de Cultura, caberá o gerenciamento, organização, administração, desenvolvimento e controle de todas as ações inerentes ao Arquivo Histórico Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e, de possíveis doações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 02 de Setembro de 1.999.


MARIA ELIZABETH VIEIRA SÁTYRO

Prefeita em exercício